



Ofício nº 4355/2015-GAPRE

Maringá, 16 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1324/2015, apresentado pelo Vereador **João Batista da Silva**, mediante o qual solicita informar se a Lei n. 9.124/2011, que dispõe sobre a oferta de curso de artesanato para as mães das crianças matriculadas nas unidades de ensino municipais, está sendo cumprida, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Itororó, 867, Zona 2 – CEP 87010-460 – Maringá – PR
Fone (44) 3221-6900 – Fax 3221-6944
E-mail: educa@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

Parecer nº. 128/2015-SEDUC

Maringá, 11 de dezembro de 2015.

Para: GAPRE

Assunto: Processo 81392/2015 – Requerimento nº 1324/2015 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “se a Lei nº 9.124/2011, que dispõe sobre a oferta de curso de artesanato para mães das crianças matriculadas nas unidades de ensino municipais, está sendo cumprida, e, em caso negativo decline os motivos e se há previsão para a execução da referida lei”.

Interessado: Vereador João Batista da Silva.

Senhor Chefe de Gabinete,

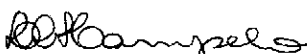
Em resposta ao Processo nº 81392/2015, originado do Requerimento nº 1324/2015, informamos que a Secretaria Municipal de Educação tem a atribuição de ofertar o ensino formal, garantindo aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos o acesso ao saber sistematizado. Tal atribuição tem sido cumprida com vasto investimento na formação continuada dos profissionais da educação, aquisição de recursos tecnológicos, material didático de qualidade, infraestrutura moderna e adequada, entre outros.

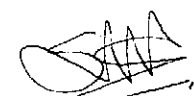
Em relação ao que dispõe a Lei nº 9.124/2011, informamos que não foi implementada e que a Secretaria de Educação não dispõe de profissionais habilitados para o ofício em questão e, mesmo podendo, podendo como prevê a Lei, buscar parcerias com outros organismos públicos ou privados, há que se pensar se as atribuições previstas em seu texto são, de fato, da Educação.

A oferta de cursos de artesanato com objetivo de proporcionar aos interessados o aprendizado de um ofício que possa contribuir na complementação da renda familiar, tem sido cumprir por iniciativas da Secretaria da Mulher, de Assistência Social, da Cultura e por entidades filantrópicas. Sendo assim, acreditamos que, apesar da não implementação da Lei, seus objetivos estão sendo alcançados em nosso Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Lúcia Catto Magalhães Campelo
Gerente da Ed. Especial/Apoio Interdisciplinar

Ciente: 
Prof.ª Solange Munhoz Arroyo Lopes
Secretária Municipal de Educação